

LEI Nº 2728 de 16 de novembro de 2017.

Promove a readequação na Estrutura Administrativa da Ouvidoria Geral do Município de Guarapuava e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ouvidoria Geral do Município de Guarapuava é o órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito e possui o objetivo de receber e registrar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativo aos serviços e aos atendimentos prestados pelos órgãos da Prefeitura de Guarapuava, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para solução dos problemas apontados, possibilitando retorno aos interessados e contribuindo para eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º Para o adequado funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Guarapuava fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composto por:

- 1. Ouvidoria Geral;**
 - 1.1. Assessoria de Gabinete da Ouvidoria Geral;
- 2. Direção de Ouvidoria;**

Art. 3º As atribuições da estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Anexo I

**ORGANOGRAMA
OUVIDORIA GERAL**

